



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

PROCESSO Nº. 015/2025

DISPENSA Nº. 006/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Lei Complementar Municipal nº. 245/23

O **MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA**, Inscrito no CNPJ Nº 65.711.954/0001-58, com sede na Rua Oito, 650, Centro, Nova Canaã Paulista/SP, CEP 15.773-027, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº. 245/23, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

• **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

DIA 13/02/2025, ÀS 09:00 HORAS

• **DATA DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS:**

DIA 13/02/2025, ÀS 10:00 HORAS

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://novacanaapaulista.sp.gov.br/licitacao-2025/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2025 (CARNAFEST) DE NOVA CANAÃ PAULISTA**, conforme termo de referência, em anexo.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Nova Canaã Paulista/SP, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

02.10.00 Departamento de Cultura e Turismo

13 Cultura

13.392 Difusão Cultural

13.392.0130 Desenvolvimento artístico e cultural

13.392.0130.2039.0000 Manutenção – atividades turísticas e culturais

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha 331

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor estimado para contratação será de **R\$ 41.347,21** (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **13/02/2025 às 09h00min**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

4.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa tenha executado ou participado da execução dos serviços pertinentes e compatíveis com as constantes dos objetos deste Edital;

b) Declaração das licitantes de que, se vencedoras, irão disponibilizar pessoal capacitado, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

c) Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Nova Canaã Paulista/SP, 06 de fevereiro de 2025.

Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

PROCESSO Nº. 015/2025

DISPENSA Nº. 006/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Lei Complementar Municipal nº. 245/23

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2025 (CARNAFEST) DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observação: Os valores atualizados para o exercício de 2025, para este inciso II do artigo 75 da lei federal 14.133/2021, está em R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	SEGURANÇAS PARA OS DIAS 01, 02 E 03/03/2025: 30 (TRINTA) SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA/NÃO ARMADA SENDO 10 SERVIÇOS DIARIOS, PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ATUAR NOS SERVIÇOS	30 UND	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

		DE APOIO E SEGURANÇA. DEVIDAMENTE REGISTRADO E AUTORIZADO PELA POLICIA FEDERAL POR AGENTE. CONFORME PLANEJAMENTO DA SEGURANÇA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES, NORMAS, AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS CABÍVEIS.			
--	--	---	--	--	--

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	TENDA 10X10 PARA OS DIAS 01, 02 E 03/03/2025: 01 (UM) TENDA TAMANHO 10X10 MODELO CHAPÉU DE BRUXA, COM PÉ DIREITO DE 03 METROS DE ALTURA. NÃO SERÃO PERMITIDAS A INSTALAÇÕES DE NENHUMA PEÇA DANIFICADA. APRESENTAÇÃO DA ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E LAUDO ANTI CHAMAS. OBS: TODAS AS DESPESAS TAIS COMO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	01 UND	R\$	R\$
	02	CAMARIM TENDAS 05X 05 PARA OS DIAS 01, 02 E 03/03/2025: 01 (UM) CAMARIM TENDA 5X5 MODELO CHAPÉU DE BRUXA, COM FECHAMENTO EM LONA EM TODAS AS LATERAIS, COM PÉ DIREITO DE 03 METROS DE ALTURA. NÃO SERÃO PERMITIDAS A INSTALAÇÕES DE NENHUMA PEÇA DANIFICADA. APRESENTAÇÃO DA ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E LAUDO ANTI CHAMAS. OBS: TODAS AS DESPESAS TAIS COMO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	01 UND	R\$	R\$

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		SONORIZAÇÃO. PARA OS DIAS 01, 02 E 03/03/2025: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO ABRANGENDO MONTAGEM/DESMONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO E SUA OPERACIONALIZAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE	01 UND	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

03	01	OBRA, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA ATENDIMENTO DE UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 03 (TRÊS) MIL PESSOAS EM "AR LIVRE", SENDO OBRIGATORIAMENTE UM SISTEMA DE P.A FLAY, COM NO MÍNIMO 4 GRAVES E 4 MÉDIO/AGUDO, BEM COMO SISTEMA DE PERIFÉRICOS, EQUALIZADORES, 02 CONSOLE DIGITAL (P.A E MONITOR DE PALCO), OFERECER AINDA SONORIZAÇÃO QUE ATENDA INTEGRALMENTE O RIDER TÉCNICO DA BANDA. ATENDER RIDER DE CADA ARTISTA CONTRATADO. TODAS AS DESPESAS TAIS COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA. APRESENTAÇÃO DE ART DO ENGENHEIRO ELÉTRICO			
	02	ILUMINAÇÃO. PARA OS DIAS 01, 02 E 03/03/2025: EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO, QUE ATENDA INTEGRALMENTE O RIDER TÉCNICO DA BANDA, SENDO NO MÍNIMO: - 14 MOVING BEAM 7R (230WHATTS) - 12 CANHÔES DE LEDS (3 WATTS 54 LEDS) - 08 CANHÔES DE LEDS OUTDOOR (3 WATTS 54 LEDS) - 06 MINI BRUT (5500 WHATTS) - 01 MESA DMX AVOLITES PEALR 2010 - 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA (STAR) 2.000 WATTS - 80 MTS DE ESTRUTURA PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO Q 30 - 01 LEDSYNC VDWALL LVP 603 LED VIDEO CONVERTER - 13 DMX WIRELESS (STAR) - 02 PLATAFORMAS 1X2 MTS ALUMÍNIO - 02 PLATAFORMAS 1X1 MTS ALUMÍNIO - 02 TALHAS ELÉTRICA - 01DIMMER DMX 12 CANAIS (STAR) OBS: O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DEVERÁ ATENDER O RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO. TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER	01 UNI	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

		DOCUMENTAÇÃO ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. OBS: TODAS AS DESPESAS TAIS COMO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA.			
--	--	---	--	--	--

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	01	BANDA RENOME REGIONAL. PARA O DIA 01/03/2025: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL, COM RENOME REGIONAL, ESPECIALIZADA EM REPERTÓRIO DE AXÉ, E EXECUTANDO TODOS OS ESTILOS MUSICAIS DA ATUALIDADE, COMPOSTA COM NO MÍNIMO A SEGUINTE FORMAÇÃO: 01 OU 02 CANTORES 01 BATERISTA 01 CONTRABAIXO 01 GUITARRISTA 01 SANFONEIRO OU TECLADISTA 01 PERCUSSÃO 01 TÉCNICO DE SOM 01 TÉCNICO DE LUZ 01 PRODUTOR AS DESPESAS TAIS COMO, TRANSPORTE E IMPOSTOS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	01 UND	R\$	R\$
	02	DJ COM RENOME REGIONAL. PARA O DIA 01/03/2025: 01 (UM) DJ COM RENOME REGIONAL, TOCANDO TODOS OS ESTILOS DA ATUALIDADE, COM UMA DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) HORAS DE SHOW, COM HORÁRIO DE INÍCIO A SER DETERMINADO PELA CONTRATANTE. TODAS AS DESPESAS TAIS COMO, TRANSPORTE E IMPOSTOS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA. OBS: O DJ CONTRATADO NÃO PODERÁ SER O MESMO PARA OUTROS DIAS DE EVENTO.	01 UND	R\$	R\$
	03	DJ COM RENOME REGIONAL. PARA O DIA 02/03/2025: 01 (UM) DJ COM RENOME REGIONAL, TOCANDO TODOS OS ESTILOS DA	01 UND	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

		ATUALIDADE, COM UMA DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) HORAS DE SHOW, COM HORÁRIO DE INÍCIO A SER DETERMINADO PELA CONTRATANTE. TODAS AS DESPESAS TAIS COMO, TRANSPORTE E IMPOSTOS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA. OBS: O DJ CONTRATADO NÃO PODERÁ SER O MESMO PARA OUTROS DIAS DE EVENTO.			
	04	DJ COM RENOME REGIONAL. PARA O DIA 03/03/2025: 01 (UM) DJ COM RENOME REGIONAL, TOCANDO TODOS OS ESTILOS DA ATUALIDADE, COM UMA DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) HORAS DE SHOW, COM HORÁRIO DE INÍCIO A SER DETERMINADO PELA CONTRATANTE. TODAS AS DESPESAS TAIS COMO, TRANSPORTE E IMPOSTOS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA. OBS: O DJ CONTRATADO NÃO PODERÁ SER O MESMO PARA OUTROS DIAS DE EVENTO.	01 UND	R\$	R\$

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	01	HOSPEDAGEM (HOTEL) PARA OS DIAS 01, 02 E 03/03/2025: 45 (QUARENTA E CINCO) PESSOAS, SENDO 15 (QUINZE) PESSOAS POR DATA MENCIONADA A CIMA, HOTEL DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS SOLICITADA POR CADA BANDA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO NOS DIAS 01, 02 E 03 DE MARÇO DE 2025.	45 UND	R\$	R\$
	02	ALIMENTAÇÃO DE ALMOÇO E JANTAR. PARA OS DIAS 01, 02 E 03/03/2025: 45 (QUARENTA E CINCO) PESSOAS, SENDO 15 (QUINZE) REFEIÇÕES NO ALMOÇO E JANTAR, POR DATA MENCIONADA A CIMA, A REFEIÇÃO DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS SOLICITADA POR CADA BANDA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO NOS DIAS 01, 02 E 03 DE MARÇO DE 2025.	45 UND	R\$	R\$

3. DA JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

3.1 A realização do certame se faz necessária, visto que a comemoração do carnaval, é um evento realizado todos os anos pelo município.

4. OBJETIVO

4.1. O objetivo desta contratação é obter estruturas temporárias e serviços, necessários para a realização do carnaval.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução da entrega dos equipamentos e instalação conforme Plano de implantação em anexo, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução deste contrato, se fará na execução do serviço dos itens totais, deste termo de referência, onde será o evento de carnaval nos dias 01, 02 e 03 de março de 2025, na rua 03, entre as ruas Armando Solda e Avenida Central, no centro de Nova Canaã Paulista.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigora por 05 (cinco) meses.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Os equipamentos deverão estar de acordo com as normas técnicas deste Termo de Referência para melhor utilização do sistema a ser implantado.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Nova Canaã Paulista/SP, 06 de fevereiro de 2025.

Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

PROCESSO Nº. 0015/2025

DISPENSA Nº. 006/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2025 (CARNAFEST) DE NOVA CANAÃ PAULISTA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	SEGURANÇAS PARA OS DIAS 01, 02 E 03/03/2025: 30 (TRINTA) SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA/NÃO ARMADA SENDO 10 SERVIÇOS DIARIOS, PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ATUAR NOS SERVIÇOS DE APOIO E SEGURANÇA. DEVIDAMENTE REGISTRADO E AUTORIZADO PELA POLICIA FEDERAL POR AGENTE. CONFORME PLANEJAMENTO DA SEGURANÇA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES, NORMAS, AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS CABÍVEIS.	30 UND	R\$	R\$

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	01	TENDA 10X10 PARA OS DIAS 01, 02 E 03/03/2025: 01 (UM) TENDA TAMANHO 10X10 MODELO CHAPÉU DE BRUXA, COM PÉ DIREITO DE 03 METROS DE ALTURA. NÃO SERÃO PERMITIDAS A INSTALAÇÕES DE NENHUMA PEÇA DANIFICADA. APRESENTAÇÃO DA ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E LAUDO	01 UND	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

02		ANTI CHAMAS. OBS: TODAS AS DESPESAS TAIS COMO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA.			
	02	CAMARIM TENDAS 05X 05 PARA OS DIAS 01, 02 E 03/03/2025: 01 (UM) CAMARIM TENDA 5X5 MODELO CHAPÉU DE BRUXA, COM FECHAMENTO EM LONA EM TODAS AS LATERAIS, COM PÉ DIREITO DE 03 METROS DE ALTURA. NÃO SERÃO PERMITIDAS A INSTALAÇÕES DE NENHUMA PEÇA DANIFICADA. APRESENTAÇÃO DA ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E LAUDO ANTI CHAMAS. OBS: TODAS AS DESPESAS TAIS COMO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	01 UND	R\$	R\$

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	01	SONORIZAÇÃO. PARA OS DIAS 01, 02 E 03/03/2025: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO ABRANGENDO MONTAGEM/DESMONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO E SUA OPERACIONALIZAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA ATENDIMENTO DE UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 03 (TRÊS) MIL PESSOAS EM "AR LIVRE", SENDO OBRIGATORIAMENTE UM SISTEMA DE P.A FLAY, COM NO MÍNIMO 4 GRAVES E 4 MÉDIO/AGUDO, BEM COMO SISTEMA DE PERIFÉRICOS, EQUALIZADORES, 02 CONSOLE DIGITAL (P.A E MONITOR DE PALCO), OFERECER AINDA SONORIZAÇÃO QUE ATENDA INTEGRALMENTE O RIDER TÉCNICO DA BANDA. ATENDER RIDER DE CADA ARTISTA CONTRATADO. TODAS AS DESPESAS TAIS COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA.	01 UND	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

		APRESENTAÇÃO DE ART DO ENGENHEIRO ELÉTRICO			
	02	<p>ILUMINAÇÃO. PARA OS DIAS 01, 02 E 03/03/2025: EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO, QUE ATENDA INTEGRALMENTE O RIDER TÉCNICO DA BANDA, SENDO NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">- 14 MOVING BEAM 7R (230WHATTS)- 12 CANHÔES DE LEDS (3 WATTS 54 LEDS)- 08 CANHÔES DE LEDS OUTDOOR (3 WATTS 54 LEDS)- 06 MINI BRUT (5500 WHATTS)- 01 MESA DMX AVOLITES PEALR 2010- 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA (STAR) 2.000 WATTS- 80 MTS DE ESTRUTURA PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO Q 30- 01 LEDSYNC VDWALL LVP 603 LED VIDEO CONVERTER- 13 DMX WIRELESS (STAR)- 02 PLATAFORMAS 1X2 MTS ALUMÍNIO- 02 PLATAFORMAS 1X1 MTS ALUMÍNIO- 02 TALHAS ELÉTRICA- 01DIMMER DMX 12 CANAIS (STAR) <p>OBS: O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DEVERÁ ATENDER O RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO. TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER DOCUMENTAÇÃO ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.</p> <p>OBS: TODAS AS DESPESAS TAIS COMO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, IMPOSTOS, ENTRE OUTROS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA.</p>	01 UNI	R\$	R\$

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	01	<p>BANDA RENOME REGIONAL. PARA O DIA 01/03/2025: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL, COM RENOME REGIONAL, ESPECIALIZADA EM REPERTÓRIO DE AXÉ, E EXECUTANDO TODOS OS ESTILOS MUSICAIS DA ATUALIDADE, COMPOSTA COM NO MÍNIMO A SEGUINTE FORMAÇÃO:</p>	01 UND	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

04		01 OU 02 CANTORES 01 BATERISTA 01 CONTRABAIXO 01 GUITARRISTA 01 SANFONEIRO OU TECLADISTA 01 PERCUSSÃO 01 TÉCNICO DE SOM 01 TÉCNICO DE LUZ 01 PRODUTOR AS DESPESAS TAIS COMO, TRANSPORTE E IMPOSTOS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA.			
	02	DJ COM RENOME REGIONAL. PARA O DIA 01/03/2025: 01 (UM) DJ COM RENOME REGIONAL, TOCANDO TODOS OS ESTILOS DA ATUALIDADE, COM UMA DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) HORAS DE SHOW, COM HORÁRIO DE INÍCIO A SER DETERMINADO PELA CONTRATANTE. TODAS AS DESPESAS TAIS COMO, TRANSPORTE E IMPOSTOS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA. OBS: O DJ CONTRATADO NÃO PODERÁ SER O MESMO PARA OUTROS DIAS DE EVENTO.	01 UND	R\$	R\$
	03	DJ COM RENOME REGIONAL. PARA O DIA 02/03/2025: 01 (UM) DJ COM RENOME REGIONAL, TOCANDO TODOS OS ESTILOS DA ATUALIDADE, COM UMA DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) HORAS DE SHOW, COM HORÁRIO DE INÍCIO A SER DETERMINADO PELA CONTRATANTE. TODAS AS DESPESAS TAIS COMO, TRANSPORTE E IMPOSTOS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA. OBS: O DJ CONTRATADO NÃO PODERÁ SER O MESMO PARA OUTROS DIAS DE EVENTO.	01 UND	R\$	R\$
	04	DJ COM RENOME REGIONAL. PARA O DIA 03/03/2025: 01 (UM) DJ COM RENOME REGIONAL, TOCANDO TODOS OS ESTILOS DA ATUALIDADE, COM UMA DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) HORAS DE SHOW, COM HORÁRIO DE INÍCIO A SER DETERMINADO PELA CONTRATANTE.	01 UND	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

		TODAS AS DESPESAS TAIS COMO, TRANSPORTE E IMPOSTOS, FICA POR CONTA DA CONTRATADA. OBS: O DJ CONTRATADO NÃO PODERÁ SER O MESMO PARA OUTROS DIAS DE EVENTO.			
--	--	---	--	--	--

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	01	HOSPEDAGEM (HOTEL) PARA OS DIAS 01, 02 E 03/03/2025: 45 (QUARENTA E CINCO) PESSOAS, SENDO 15 (QUINZE) PESSOAS POR DATA MENCIONADA A CIMA, HOTEL DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS SOLICITADA POR CADA BANDA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO NOS DIAS 01, 02 E 03 DE MARÇO DE 2025.	45 UND	R\$	R\$
	02	ALIMENTAÇÃO DE ALMOÇO E JANTAR. PARA OS DIAS 01, 02 E 03/03/2025: 45 (QUARENTA E CINCO) PESSOAS, SENDO 15 (QUINZE) REFEIÇÕES NO ALMOÇO E JANTAR, POR DATA MENCIONADA A CIMA, A REFEIÇÃO DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS SOLICITADA POR CADA BANDA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO NOS DIAS 01, 02 E 03 DE MARÇO DE 2025.	45 UND	R\$	R\$

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

Local, _____ de _____ de 2025.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

PROCESSO Nº. 00/2025

DISPENSA Nº. XX/2025

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____ -
....., QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA E A EMPRESA
_____, DE CONFORMIDADE COM AS
CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Oito, 650, Centro, CEP 15.773-027, inscrito no CNPJ sob o nº. 65.711.954/0001-58, neste ato representado por sua Prefeita, **Thais Cristina Costa Moreira**, brasileira, casada, portador da RG nº. _____, e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua _____

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 _____

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº. 015/2025, Dispensa nº. 006/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a, conforme abaixo especificado:

-
-
-

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 05 (cinco) meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

Item 01: R\$ _____

Item 02: R\$ _____

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Nova Canaã Paulista/SP, ____ de ____ de ____.

Thais Cristina Costa Moreira

Prefeita

XXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas: